



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2019

Objeto: Prestação de Contas do Termo de Fomento 004/2018 – parcelas 1 a 9

Em análise das Prestações de Contas das parcelas 1 a 9 do Termo de Fomento 004/2018 firmado com o Recanto São Benedito – “Lar dos Idosos” de São Bento do Sapucaí, esta Controladoria constatou os seguintes desacertos.

GERAL

1. O Plano de Trabalho foi aprovado constando uma Certidão Positiva da Receita Federal, não atendendo ao disposto no inciso V, art. 25 do Decreto Municipal 3.076/2017
2. Os processos de Prestação de Contas não estão formalizados, numerados, organizados em ordem cronológica dos fatos, em desacordo com artigo 56 do Decreto Municipal 3.076/2017;
3. Na conta corrente vinculada ao termo estão sendo debitados valores referente a tarifas bancárias, apesar de a entidade estar ressarcindo os valores com recurso próprio, em desacordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014;
4. Os recursos não estão sendo movimentados exclusivamente na conta vinculado ao Termo de Fomento ou está havendo movimentação de recursos próprios na conta vinculada, a prática contraria o §1º, artigo 42 do Decreto Municipal 3.076/2017;
5. Os recursos Municipais e Estaduais são movimentados na mesma conta corrente, em desacordo com a Instrução Normativa 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e art. 50 do Decreto Municipal 3.076/2017;
6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação não está realizando visitas *in loco* para o acompanhamento do termo, não aplicando os dispositivos da alínea “e” c/c §2º do artigo 38 c/c artigo 39 do Decreto Municipal 3.076/2017;
7. A Entidade não está respondendo aos questionamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
8. A Entidade não está cumprindo as metas do Plano de Trabalho;
9. No Processo de Prestação de Contas constam apenas cópias das NFs, contrariando a alínea a, do inciso V, do art. 56 do Decreto Municipal 3.076/2017;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

10. Falta da aposição de carimbo nas NFs ou aposição de carimbo não condizente com o Termo em questão, não atendendo ao disposto no inciso VI, art. 131 da Instrução Normativa do TCESP;

PARCELA 1

11. Pagamentos realizados em cheque, contrário ao dispositivo do artigo 53 da Lei 13.019/2014 e artigo 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;
12. NF 089 de CLAUDIO DE ANDRADE com descrição genérica;
13. Pagamento de R\$675,62 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 021 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

PARCELA 2

14. Pagamentos realizados em cheque, contrário ao dispositivo do artigo 53 da Lei 13.019/2014 e artigo 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;
15. Pagamento de R\$656,19 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 024 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

PARCELA 3

16. Pagamentos realizados em cheque, contrário ao dispositivo do artigo 53 da Lei 13.019/2014 e artigo 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;
17. Pagamento de R\$558,07 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 026 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;
18. Fotos da Oficina do mês de março são as mesmas apresentadas no mês de fevereiro;

PARCELA 4

19. Pagamento de R\$557,96 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 027 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

20. Pagamento de R\$0,69 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 030 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

PARCELA 5

21. Consta na NF 100 de CLAUDIO DE ANDRADE 26455957822 a compra de um roteador no valor de R\$ 159,00, sendo este um equipamento permanente, porém não consta no processo formalização de promessa de transferência de propriedade à administração pública municipal na hipótese de sua extinção (a, IV, art. 48, Decreto 3.076/2017);

22. Pagamento de R\$558,33 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 032 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

PARCELA 6

23. Pagamento de R\$0,10 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 042 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

24. Pagamento de R\$558,27 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 038 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

25. Pagamento de R\$0,01 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 044 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017

26. Fotos apresentadas como sendo de evento realizado no dia 09/06/2018 (Grupo Alegria que Contagia) são as mesmas apresentadas no mês de janeiro;

PARCELA 7

27. Pagamento de R\$558,36 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 046 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;

PARCELA 8



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

28. Pagamento de R\$558,36 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 052 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017;
29. Novamente apresentação de fotos não condizentes com a realidade, uma vez que consta no processo referente a parcela 8, fotos do dia 27/08 referente a Comemoração dos Aniversariantes do mês, porém estas fotos já haviam sido apresentadas na parcela anterior, o que demonstra a intenção da Entidade em forjar apresentação de eventos para tentar cumprir as metas do Plano de Trabalho;

PARCELA 9

30. Pagamento de R\$558,36 para BENEDITO DONIZETI LINO referente a NF 055 de SILMARA ADRIANA DOS SANTOS 27857478873, contrariando o disposto no §1º, art. 53 da Lei 13.019/2014 e Parágrafo Único, art. 53 do Decreto Municipal 3.076/2017.

Recomendações

Diante dos desacertos apresentados, esta Controladoria faz as seguintes recomendações a entidade e a todos servidores envolvidos no processo de prestação de contas e avaliação:

1. Formalizar e organizar os processos nos moldes legais;
2. Utilizar única e exclusivamente a conta bancária vinculada ao Termo de Fomento para despesas referente ao referido termo.
3. Providenciar a separação de contas bancárias para cada origem de recurso (Municipal e Estadual)
4. Verificar com a Instituição Bancária meios para isentar a conta vinculada de tarifas bancárias;
5. Regularizar Certidão Positiva da Receita Federal para continuar a receber os repasses;
6. Propiciar meios para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação realize todas suas atribuições, como visitas *in loco*;
7. Atender todos os questionamentos da Administração Pública por meio das suas comissões técnicas, sob pena de suspensão dos repasses;
8. Comprovar nas Prestações de Contas, com documentos comprobatórios, que os objetivos e metas do Plano de Trabalho foram atingidos;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

9. Realizar pagamentos exclusivamente por transferências bancárias, em conformidade com os artigos 53 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3.076/2017;
10. Providenciar a juntada das NF originais ao processo de Prestação de Contas;
11. Providenciar a aposição de carimbo de acordo com o Termo e legislação vigente;
12. Realizar pagamentos exclusivamente na conta de titularidade dos fornecedores;
13. Providenciar formalização de promessa de transferência para os bens ou materiais permanentes adquiridos com recursos públicos;
14. Recomendo a glosa proporcional das despesas referente ao não cumprimento das metas do Plano de Trabalho, em consonância com o §1º, art. 64 da Lei 13.019/2014 e §1º, art. 58 do Decreto Municipal 3.076/2017.

Conclusão

Com base no apresentado e por esta Controladoria não vislumbrar nos desacertos nenhum dano ao Erário, o parecer é pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da Prestações de Contas apresentadas.

São Bento do Sapucaí, 08 de janeiro de 2019

LEONARDO DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Controle Interno